



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017

No dia 22 do mês de dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, Processo Licitatório nº 67/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene, para o exercício financeiro de 2018, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino (fundamental, infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.** Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11251	ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP	1, 3, 11, 13.
10546	COPOL DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA	2, 14, 17, 30.
10545	MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME	5, 7, 26, 29, 32, 33, 42.
8837	MDA ARMARINHOS LTDA	15, 16, 28, 44, 46.
10581	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME	4, 8, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47.
10580	VALDAIR ANTUNES LUCIO – ME	6, 9.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP	28.358.842/0001-39	Nadine Iberton Vieira	076.271.039-08
COPOL DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	João Rodrigues Junior	029.794.729.05
MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME	05.850.947/0001-05	Pedra Felisberto Gomes	343.024.849-34
MDA ARMARINHOS LTDA	06.541.303/0001-06	Márcia Machado Pereira	027.995.569-30
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME	18.619.082/0001-12	Paulo Ademir Reus	932.407.759-72
VALDAIR ANTUNES LUCIO – ME	08.781.410/0001-29	Volnei de Lara Lúcio	289.544.409-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para possível e futura **Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene, para o exercício financeiro de 2018, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino (fundamental, infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital**, conforme termo de referência, anexo I deste Edital.

Tudo em conformidade

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação, descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8837 MDA ARMARINHOS						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Esponja dupla Face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Dimensões Mínimas: 105 x 70 x 20.	Unidade	Brilius	1.500	0,54	810,00
16	Flanelas simples, Tam. 60x40cm.	Unidade	Limpotex	300	1,09	327,00
28	Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 100% de algodão.	Unidade	Limpotex	850	1,69	1.436,50
44	Touca descartável branca, tamanho único, unissex, confeccionada em TNT. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Talge	130	6,05	786,50
46	Vassoura de Palha amarela com cabo em madeira, com 3 amarras e palha de 1ª qualidade.	Unidade	Colonial	350	12,50	4.375,00

Fornecedor: 10545 MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Bobina. Saco transparente com capacidade de armazenamento 10 kg. Contendo 100 unidades.	Unidade	Orleplast	350	7,56	2.646,00
07	Cesto para lixo, com tampa e pedal, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 100 litros.	Unidade	Eldorado	10	98,00	980,00
26	Pá coletora de lixo. Em material plástico resistente com cabo longo 80cm de madeira.	Unidade	Coa Fácil	50	2,40	120,00
29	Papel Higiênico. Composição: folha simples texturizado, picotado; Forma de fornecimento: fardo com 64 rolos de 60 m x 10 cm.	Fardo	Litoral	300	33,50	10.050,00
32	Prendedor de roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	Dezena	Joardo	250	1,20	300,00
33	Rodo para água com cabo. Rodo com cabo contendo duas tiras de borracha preta com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg.(sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, cabo arredondado; composição: material sintético e pigmento; tamanho: 80 CM GRANDE.	Unidade	Joardo	100	8,90	890,00
42	Shampoo infantil, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação: cabelos normais, características adicionais: com vitamina b5, acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e de validade,	Frasco	Trá Lala	350	9,85	3.447,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

informações do fabricante e composição estampada na embalagem, peso com no mínimo 350 ml. Produto registro na ANVISA.					
---	--	--	--	--	--

Fornecedor: 10546 COPOL DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Álcool Líquido Hidratado, tipo: Etilico, 92,8º INPM, composição: Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade: Em água, cor: Incolor, aroma: Característico, função: Uso doméstico. Embalagem de 1 Litro.	Litro	Flops	2.100	4,75	9.975,00
14	Esponja de lã de aço carbono, 60 gr. Embalagem Plástica c/ 8 unidades.	Pacote	Assolan	350	1,09	381,50
17	Fósforo grande de 240 palitos. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes; Forma de fornecimento: caixa com 240 palitos grandes.	Caixa	Fiat Lux	300	2,78	834,00
30	Papel toalha de 20cm x 55cm. Composição: folha simples texturizado, picotado. Forma de fornecimento: pacotes de 2 rolos.	Pacote	Sorella	650	2,46	1.599,00

Fornecedor: 10580 VALDAIR ANTUNES LUCIO – ME

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
06	Cesto para lixo, com tampa e pedal, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 50 litros.	Unidade	Eldorado	60	63,00	3.780,00
09	Creme cosmético para assaduras com óleo de amêndoas e vitamina E, tipo pomada, tubo com mínimo 80 gr.	Tubo	Parentex	400	6,62	2.648,00

Fornecedor: 10581 RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04	Balde Plástico. Reforçado com alça e arame e com capacidade 15 Litros.	Unidade	Arqplast	80	3,70	296,00
08	Coador de pano para café com cabo de madeira. Tamanho Grande	Unidade	Zaleani	100	1,84	184,00
10	Creme dental infantil com flúor. Composição: 1000 ppm de flúor, contendo mono flúor fosfato. Forma de fornecimento: tubo de 45g.	Unidade	Dentil	1.100	3,25	3.575,00
12	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	Rossi	4.200	1,10	4.620,00
18	Fraldas descartáveis com barreiras super impermeáveis com camada de proteção ultra seca, camada externa tipo algodão, canais ativos, sistema blockgel, Aloe e vera e Vitamina E. Formato anatômico cavado comfort baby, com fita adesiva abre fecha. Tamanho G, cada pacote com mínimo 28unidades, de 9 a 13 Kg. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a	Pacote	Descarpac	800	10,60	8.480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.					
19	Fraldas descartáveis com barreiras super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada externa tipo algodão, canais ativos, sistema blockgel, aloe e vera e vitamina e formato anatômico cavado comfort baby, com fita adesiva abre fecha. Tamanho M, de 4 a 10 kg, cada pacote com mínimo 32 unidades. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	Pacote	Descarpac	300	11,19	3.357,00
20	Fraldas descartáveis com barreiras super impermeáveis com camada de proteção ultra seca. Camada Externa tipo algodão, canais ativos, sistema blockgel, aloe e vera e vitamina E. Formato Anatômico cavado comfort baby, com fita adesiva abre fecha. Tamanho EG, de 10 a 15 Kg, cada pacote com 24 unidades. Embalagem conforme legislação vigente, contendo código de barras. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	Pacote	Descarpac	800	10,60	8.480,00
21	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades. Embalagem conforme legislação vigente. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	Caixa	Anjinho	150	1,10	165,00
22	Lenços umedecidos com mínimo 400 unidades em balde, sistema de abertura puxa fácil, adesiva cola e descola.	Balde	Anjinho	1.500	7,38	11.070,00
23	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único. Revestida com pó bioabsorvível atóxico. Caixa com 100 pares. Tamanho P, M, G.	Caixa	Descaráck	250	15,45	3.862,50
24	Luva multiuso para limpeza. Tamanho Pequeno, Médio, Grande. Material: Látex de borracha natural, com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela ou laranja, Características Adicionais: Com acabamento antiderrapante, Embalagem: Pacote plástico contendo um par. Com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho.	Par	Nobre	550	2,33	1.281,50
25	Luva plástica. Luva descartável, para procedimentos com alimentos, não estéril, Tamanho único. Cor: Transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Nobre	150	1,94	291,00
27	Pano de chão comum grande (tipo saca). Tamanho mínimo 80 x 60 cm. 100% algodão.	Unidade	Duluda	900,00	2,17	1.953,00
31	Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, Aroma: Floral, consistência sólida, Composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, Peso: mín. 35g, uso: Vaso sanitário.	Unidade	Sandy	200	0,82	164,00
34	Sabão em barra de 200g cada. Apresentar Registro	Pacote	Zavaski	250	3,87	967,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	ou Notificação na ANVISA. Embalagem com 5 unidades.					
35	Sabão em Pó 1 Kg. Composição: Coadjuvante, agente antirredositante, corante, cor azulada, branqueador óptico, fragrância (com extrato natural) de erva doce, água, carga, contém linear alquil benzeno, sulfonato, de sódio. Apresentar Registro do Produto na ANVISA.	Pacote	Class	1.100	3,01	3.311,00
36	Sabonete, em barra, infantil. Com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mín. 90 g. Produto registro na ANVISA.	Unidade	Anjinho	450	1,24	558,00
37	Sacola plástica 38x48cm. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	Liplast	85	32,00	2.720,00
38	Saco de Lixo Reforçado. 100 Lts. Pacote de 5 unidades.	Pacote	Induplast	1.600	1,40	2.240,00
39	Saco de Lixo Reforçado. 30 Lts. Pacote de 10 unidades.	Pacote	Induplast	1.200	1,18	1.416,00
40	Saco de Lixo Reforçado. 50 Lts. Pacote de 10 unidades.	Pacote	Induplast	1.300	1,44	1.872,00
41	Saponáceo em pó com detergente 300g. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA.	Frasco	Sany	700	1,93	1.351,00
43	Talco infantil, embalagem com 200 g para higiene infantil, composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. Produto registro na ANVISA. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	Unidade	Anjinho	450	5,65	2.542,50
45	Vassoura de Nylon com cabo em madeira 40 cm.	Unidade	Perovinha	300	3,98	1.194,00
47	Vassoura, tipo Gari nylon com cabo reforçado mínimo de 1,10m de altura. tamanho: 60CM GRANDE	Unidade	Perovinha	50	12,35	617,50

Fornecedor: 11251 ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 05 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá constar no rótulo a especificação de uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro, auxiliar na desinfecção de frutas, verduras e legumes.	Galão	Brilho Mag	1.300	4,80	6.240,00
03	Amaciante para roupa. Composto de cloreto de dialquildimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue	Galão	Brilho Mag	300	8,40	2.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	com 6,0 ml/kg de roupa. Com aspecto líquido viscoso e PH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 5lts. Rótulo com a indicação do produto, prazo de validade e lote.					
11	Desinfetante líquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	Brilho Mag	1.500	3,10	4.650,00
13	Escova dental infantil. Cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. Escova para higiene bucal, corpo de polipropileno e pigmentos atóxicos, uso infantil, com cerdas macias fixadas em base medindo aproximadamente 2,0cm e cabo com formato anatômico, mediando aproximadamente 10cm, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes e informações do Fabricante.	Unidade	Dentil	2.500	1,46	3.650,00

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;



5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmo sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;



5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.



8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 67/2017, o Edital de Pregão Presencial nº 40/2017, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 22 de dezembro de 2017.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresas participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP CNPJ: 28.358.842/0001-39_____

COPOL DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.976.253/0001-93_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME

CNPJ: 05.850.947/0001-05 _____

MDA ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 06.541.303/0001-06 _____

RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME

CNPJ: 18.619.082/0001-12 _____

VALDAIR ANTUNES LUCIO – ME

CNPJ: 08.781.410/0001-29 _____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Fernanda Magali de Oliveira Schefer
OAB/SC 20158
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68